

LEI Nº 3.542 DE 22 DE JULHO DE 2005

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 2.009/91 - Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, da Lei nº 2.009, de 21 de agosto de 1991, e seu Parágrafo Único, passam a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 17(dezessete) membros efetivos e 17 (dezessete) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e mediante a indicação prévia, de cada tipo deles, respectivamente:

I - do Poder Público - um membro titular e um suplente para cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente:

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - dos Prestadores Privados dos Serviços de Saúde - um membro titular e um suplente para:

a) Hospital São Roque Ltda;

b) Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;

c) Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

III - dos Trabalhadores na Saúde - um membro titular e um suplente para cada uma das categorias:

a) Odontólogos;

b) Médicos;

c) Profissionais de Saúde Trabalhadores do SUS;

d) Laboratoristas.

IV - dos Usuários dos Serviços de Saúde - um membro titular e um suplente para cada um dos seguintes setores:

a) SUTRAF

b) Clubes de Serviços;

- c) *Entidades Assistenciais;*
- d) *Pastoral da Criança;*
- e) *Conselho Tutelar;*
- f) *Casa da Amizade;*
- g) *Lar da Menina;*
- h) *Pastoral da Sobriedade.*

Parágrafo Único - Competirá a esses membros, convocar e coordenar a Assembléia Geral de instalação do Conselho Municipal de Saúde, quando será eleito o primeiro núcleo de coordenação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.289, de 18 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.